



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.596/2018

Dispõe sobre o fracionamento de férias do servidor que especifica.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR, Diretor de Governo e Gestão Pública da Prefeitura de Manduri Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

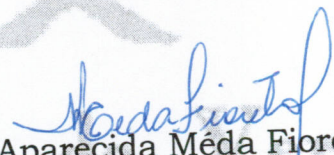
Art. 1º – Fracionar o período das férias em gozo de 03/01 a 17/01/2019, sendo: (15) dias, referente 2017/2018 (2º período), e 18/01 a 01/02/2019, (15) dias referente 2018/2019 (1º período) da servidora **LUCIANA APARECIDA CARRIEL**, ocupante do emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com base no artigo 134, §1º, da CLT,.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 14 de dezembro de 2018.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

Publicada e Registrada na Secretária Administrativa da Prefeitura, data supra.


Maria Aparecida Méda Fioreto
Responsável pelo Expediente da Secretaria